



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

# 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 085/2017, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **29/08/2017** HORÁRIO: **09h00min** 

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS

Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** 

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.4 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

# 4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### 4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, <u>com firma</u> <u>reconhecida em cartório</u>, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes)</u>:
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do <u>ANEXO VII</u>, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.8 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 4.9 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.
- 4.10 O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.
- 4.11 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 HORÁRIO: 09h00min NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 DATA DE ABERTURA: 29/08/2017

HORÁRIO: 09h00min

NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro(a) ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.
- 5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

# 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.6 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2 A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 <u>DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.</u>
- 6.8.1 O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

#### 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "Unitário por lote".





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.2 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4 A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5 A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.6 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PRECO POR LOTE.**
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

# 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1 Documentação relativa à *HABILITAÇÃO JURÍDICA*:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, juntase, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- 8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.3 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

## 8.1.4 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.
- c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;
- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.3 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

# 9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

#### 9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) <u>AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.</u>
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

# 10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro (a), devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- 10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 10.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 10.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro(a) imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).



# 74curo

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro(a), e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 10.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 10.9 Uma vez tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 30 (trinta) de novembro de 2017.
- 11.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 11.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 11.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 12 - DO PAGAMENTO

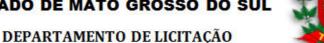
12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.



12.1.1 -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:





- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.7 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar os motores no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolvelos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.
- 13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços e produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.3 O recebimento dos serviços e produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 13.4 Recebido os serviços e produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os serviços e produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para a utilização, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da comunicação.
- 13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 14.3 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO 26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 28.898,60 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 14.326,22 (quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

# 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos serviços e produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 17.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo,





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.
- 18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 14 de Agosto de 2.017.

**Eleziane dos Santos** Pregoeira Oficial





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 DO OBJETO
- 1.1 SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2 DA JUSTIFICATIVA
- 2.1 Os serviços de retifica nos motores é de grande necessidade diante da alta demanda de serviços existentes no município e também para não ficar deficitário o transporte escolar, sendo que ambos realizam serviços de grande relevância para o município.
- 3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
- A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 4 DO PREÇO
- 4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 43.224,82 (quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 4.2 Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
  07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
  07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE: 100000 / FICHA: ---
- R\$ 28.898,60 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
  07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
  07.02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  26.782.007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
  FONTE: 100000 / FICHA: --R\$ 14.326,22 (quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)
- 6 DAS INFORMAÇÕES
- 6.1 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados,





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 7.3 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 (trinta) de novembro de 2.017.
- 7.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

#### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

#### 9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar os motores no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolvelos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os serviços e produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do Contratante:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos serviços e produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

#### 12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

#### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de precos.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1 Os serviços contratados serão realizados de acordo com as solicitações expedidas pelo departamento responsável.
- 14.1.1 A realização dos serviços contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.2 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 14.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos e serviços.

# 15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21320	ABRAÇADEIRA 22-032 7/8X1.1/4 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	4,000	5,67	22,68
0001	2	21319	ABRAÇADEIRA 3 CANOS C/ ROSCA FINA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	13,00	26,00
0001	3	21399	ALINHAR BIELAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	27,67	166,02
0001	4	21368	ANEL 163 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	11,67	11,67
0001	5	21395	BALANCEAR VIRABREQUIM COM VOLANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	386,33	386,33
0001	6	21369	BICO INJETOR S1266 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	57,00	342,00
0001	7	21370	BOMBA MANUAL 099 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	72,00	72,00
0001	8	21321	BRONZINA BIELA COMPRESSOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	54,33	54,33
0001	9	21322	BRONZINA BIELA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	380,67	380,67
0001	10	21323	BRONZINA MANCAL MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	708,00	708,00
0001	11	21324	BUCHA BIELA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	43,67	262,02
0001	12	21325	BUCHA COMANDO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	99,67	99,67
0001	13	21326	BUJÃO CARTER MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	27,00	27,00
0001	14	21327	CALCO MOLA VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	3,83	45,96
0001	15	21371	CAPA FECHAMENTO 036 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	5,50	33,00
0001	16	21328	COLA 3M 73G MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	12,67	12,67
0001	17	21329	COLA SILICONE PRETO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	28,00	28,00
0001	18	21330	DEFLETOR RETENTOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	11,67	11,67
0001	19	21409	DESMONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	300,00	300,00
0001	20	21465	DESMONTAR BBA INJETORA OM 366 ÔNIBUS MB1618	UN	1,000	36,67	36,67
0001	21	21334	DISCO EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	413,33	413,33
0001	22	21372	DISCO INTERMEDIÁRIO 191 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	68,67	412,02
0001	23	21373	ELEMENTO 503 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	68,67	412,02
0001	24	21397	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	188,00	188,00
0001	25	21425	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	51,00	306,00
0001	26	21390	ENCAMISAR CILINDROS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	79,33	475,98

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	27	21335	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	403,00	403,00
0001	28	21406	ESMERILHAR VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,67	164,04
0001	29	21336	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	13,00	26,00
0001	30	21338	FILTRO DO RADIADOR DE ÓLEO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	47,67	47,67
0001	31	21337	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	53,67	53,67
0001	32	21341	GUIAS DE VALVULAS DE ADMISSÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	14,00	84,00
0001	33	21342	GUIAS DE VALVULAS DE ESCAPE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	14,00	84,00
0001	34	21345	HELECOIDE 8X1.25X1.5 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	4,000	31,00	124,00
0001	35	21344	JOGO DE JUNTA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	383,00	383,00
0001	36	21466	JOGO JUNTA 142 OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	49,00	49,00
0001	37	21375	JOGO REPARO 020 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	17,67	17,67
0001	38	21376	JOGO REPARO 044 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	17,67	17,67
0001	39	21377	JOGO REPARO 089 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	151,33	151,33
0001	40	21378	JOGO REPARO 131 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	23,33	23,33
0001	41	21379	JOGO REPARO 400 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	18,67	18,67
0001	42	21346	KIT MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	590,67	3.544,02
0001	43	21464	LAVAR BOMBA INJETORA ONIBUS MB 1618	UN	1,000	35,33	35,33
0001	44	21463	LIMPEZA BICOS INJETORES OM 366 ONIBUS MB 1618	UN	6,000	6,50	39,00
0001	45	21432	LIMPEZA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	281,33	281,33
0001	46	21414	LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	182,67	182,67
0001	47	21385	MAGUEIRA DO SUPORTE DO RADIOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	120,00	120,00
0001	48	21398	MANDRILHAR BUCHAS COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	256,67	256,67
0001	49	21419	MANGUEIRA DE AR DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	4,000	72,67	290,68
0001	50	21347	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	514,17	514,17
0001	51	21421	MANGUEIRA RETA DO TURBO DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	18,17	18,17
0001	52	21380	MEMBRANA 017 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	57,67	57,67
0001	53	21381	MOLA 013 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	7,17	43,02
0001	54	21348	MOLA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	38,00	456,00
0001	55	21382	MOLA ROTAÇÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	19,33	19,33
0001	56	21412	MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	1.681,00	1.681,00
0001	57	21431	MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	151,00	151,00
0001	58	21426	MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	9,00	108,00
0001	59	21349	NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	12,67	25,34
0001	60	21140	ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS	UN	1,000	376,67	376,67
0001	61	21350	PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	3,000	7,00	21,00
0001	62	21351	PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	88,67	88,67



# ACURV ACURV

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	63	21352	PINO GUIA CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	8,00	16,00
0001	64	21411	PINTURA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	134,00	134,00
0001	65	21353	PISTA RETENTOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	46,00	46,00
0001	66	21387	PISTÃO DE ANEIS DE COMPRESSOR DE AR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	385,67	385,67
0001	67	21427	PISTÃO DE TRANSFERÊNCIA 022 DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	52,33	52,33
0001	68	21402	PLAINAR CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	247,67	247,67
0001	69	21393	PLAINAR FACE DO BLOCO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	351,00	351,00
0001	70	21388	PLATO DA EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	519,33	519,33
0001	71	21354	POLIA ANTIVIBRATÓRIA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	1.188,67	1.188,67
0001	72	21401	POLIR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	109,00	109,00
0001	73	21394	POLIR VIRABREQUIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	289,33	289,33
0001	74	21433	REGULAR BICOS INJETORES DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	18,33	109,98
0001	75	21468	REGULAR BOMBA INJETORA OM 366ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	433,33	433,33
0001	76	21357	REPARO COMPRESSOR AR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	190,33	190,33
0001	77	21355	REPARO DA BOMBA D AGUA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	335,33	335,33
0001	78	21391	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	81,33	487,98
0001	79	21400	RETIFICAR FERRO BIELAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	52,83	316,98
0001	80	21404	RETIFICAR SEDES MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33	159,96
0001	81	21405	RETIFICAR VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33	159,96
0001	82	21415	RETIFICAR VOLANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	170,33	170,33
0001	83	21422	ROLAMENTO 6204 DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	29,00	29,00
0001	84	21358	ROLAMENTOO EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	376,67	376,67
0001	85	21359	SELO COMANDO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	38,67	38,67
0001	86	21360	SELO TEMPERATURA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	76,67	76,67
0001	87	21408	SUBSTITUIR GUIAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33	159,96
0001	88	21434	TESTAR BICOS INJETORES DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	16,67	16,67
0001	89	21396	TESTE MAGNAFLUX TRINCAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	251,00	251,00
0001	90	21407	TESTE MOLAS DINAMOMETRO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	8,67	104,04
0001	91	21403	TESTE TRINCAS CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	262,67	262,67
0001	92	21386	THINNER MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	16,67	16,67
0001	93	21361	TINTA VERDE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	52,00	52,00
0001	94	21413	TORNEAR PISTÕES MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	25,83	154,98
0001	95	21362	TUBO LIGAÇÃO BOMBA D AGUA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	37,00	37,00
0001	96	21363	TUCHO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	32,00	384,00
0001	97	21364	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	106,67	106,67
0001	98	21383	VALVULA PRESSÃO 047 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	57,33	343,98





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	100	21365 21424	VARETA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618  VEDADOR DA VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR OM 366 DO ÔNIBUS MB 1618 PLACA LJE 8610	UN	6,000 6,000	31,00 11,67	70,02
0001	102	21423	VEVADOR DA VALVUA DE ESCAPE DO MOTOR OM 366 DO ÔNIBUS MB 1618 PLACA LJE 8610	UN	6,000	8,50	51,00
	1				VALOR TOTAL	R\$ 23.	738,35

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21416	ANEL CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	43,67	43,67
0001	2	21441	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002065 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	16,67	16,67
0001	3	21443	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002075 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	29,33	29,33
0001	4	21444	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002085 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	7,00	14,00
0001	5	21442	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700005200 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00	6,00
0001	6	21447	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4191512190 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	7,000	14,00	98,00
0001	7	21446	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4191512210 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	7,000	35,67	249,69
0001	8	21445	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4241611130 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5,67	5,67
0001	9	21436	ANEL ONDULADO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	16,000	19,33	309,28
0001	10	21439	ANEL TEFLON CONVERSOR 0701831004 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5,00	5,00
0001	11	21440	ANEL TEFLON CONVERSOR 4191512121 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	11,000	12,17	133,87
0001	12	21448	BOMBA DA ENGRENAGEM DO CONVERSOR 0742771201 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	1.818,33	1.818,33
0001	13	21417	CARCAÇA CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	9.652,33	9.652,33
0001	14	21449	FILTRO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	113,33	113,33
0001	15	21458	HORA DE TORNO PÁ CARREGADEIRA WA 180	Н	4,000	115,00	460,00
0001	16	21452	JUNTA CONVERSOR 4151515151 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00	6,00
0001	17	21450	JUNTA CONVERSOR 4151515220 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00	6,00
0001	18	21451	JUNTA CONVERSOR 4151515320 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	22,00	22,00
0001	19	21456	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	90,00	90,00
0001	20	21457	MÃO DE OBRA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	4.826,67	4.826,67
0001	21	21453	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, BALDE DE 20 LITROS PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	255,67	511,34
0001	22	21454	PLACA EMBREAGEM CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	12,000	28,33	339,96
0001	23	21455	RETENTOR CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	21,33	42,66
0001	24	21459	TIRAR E COLOCAR TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	686,67	686,67
VALOR TOTA							486,47

**Eleziane dos Santos** Pregoeira Oficial

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br



0001

0001 20

0001 21

0001 22

0001 23

0001 24

19

21409

21465

21334

21372

21373

21397

MB 1618

ÔNIBUS MB 1618

DESMONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618

DESMONTAR BBA INJETORA OM 366 ÔNIBUS MB1618

DISCO EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618

DISCO INTERMEDIÁRIO 191 MOTOR OM 366 ÔNIBUS

EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366

ELEMENTO 503 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			ANE PROPOST <i>A</i>	XO I					
ÓRGÃO	LICIT	ANTE:							
PROCE	SSO/M	ODALIDAI	PREFEITURA MUNIO	CIPAL	DE TACURI	J/MS TIPO DE JULG	AMENTO:		
TROCE	.550/11	ODALIDA	0092/2017 - PREGÃO Nº 0036/2017				MENOR PREÇ	O POR ITE	М
OBJET		DE EM	ADDECA DADA DDECTAÇÃO DE CEDUTOS DE D		CA DE MOT	ODES SON	LEODNECTMEN	ITO DE DE	
	NENTE		IPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE R	E I TFT	CA DE MOI	ORES, COM	CNPJ/CPF:	IIO DE PEG	ÇAS.
11101	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						G. 11 5/ G. 1 1		
ENDER	REÇO:				BAIRRO:				
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FA	X:		
DADOS	S PARA	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:		
	_	_	,						
LOCAL	E DAT	A:							
		1		1	T	T			
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21320	ABRAÇADEIRA 22-032 7/8X1.1/4 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	4,000	5,67			
0001	2	21319	ABRAÇADEIRA 3 CANOS C/ ROSCA FINA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	13,00			
0001	3	21399	ALINHAR BIELAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	27,67			
0001	4	21368	ANEL 163 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	11,67			
0001	5	21395	BALANCEAR VIRABREQUIM COM VOLANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	386,33			
0001	6	21369	BICO INJETOR S1266 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	57,00			
0001	7	21370	BOMBA MANUAL 099 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	72,00			
0001	8	21321	BRONZINA BIELA COMPRESSOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	54,33			
0001	9	21322	BRONZINA BIELA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	380,67			
0001	10	21323	BRONZINA MANCAL MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	708,00			
0001	11	21324	BUCHA BIELA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	43,67			
0001	12	21325	BUCHA COMANDO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	99,67			
0001	13	21326	BUJÃO CARTER MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	27,00			
0001	14	21327	CALCO MOLA VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	3,83			
0001	15	21371	CAPA FECHAMENTO 036 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	5,50			
0001	16	21328	COLA 3M 73G MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	12,67			
0001	17	21329	COLA SILICONE PRETO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	28,00			
0001	18	21330	DEFLETOR RETENTOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	1,000	11,67			

UN

UN

UN

UN

UN

UN

1,000

1,000

1,000

6,000

6,000

1,000

300,00

36,67

413,33

68,67

68,67

188,00





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DODI   26   21390   ENCAMSER CILINDROS MOTOR ON 366 ONBUS MB   UN   6,000   79,33	0001	25	21425	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	51,00		
DODE   27   21335   ENCERPINACIEN VIRABREQUIM MOTOR OM 366 ÓNIBUS   UN   1,000   463,00	0001	26	21390	ENCAMISAR CILINDROS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	6,000	79,33		
DODI   28   21406   ESINERLIHAR VALUALAS MOTOR OM 366 ÓNIBUS MB   UN   12,000   13,67	0001	27	21335	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS	UN	1,000	403,00		
0001   29   21336   FILITIO DE COMBUSTÍVEL MOTOR OM 366 ÓNIBUS MB   UN   2,000   13,00   13,00   130   1338   FILITIO DO RADIADOR DE ÓLED MOTOR OM 366   UN   1,000   47,67   1,00   1	0001	28	21406	ESMERILHAR VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	12,000	13,67		
0001 30	0001	29	21336	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	2,000	13,00		
1001   31   21337   FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR OM 366 ÓNIBUS MB   UN   1,000   53,67	0001	30	21338	FILTRO DO RADIADOR DE ÓLEO MOTOR OM 366	UN	1,000	47,67		
1001   32   21341   GUISS DE VALVULAS DE ADMISSÃO MOTOR OM 366   UN   6,000   14,00	0001	31	21337	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	1,000	53,67		
0001   33   21342   CJUAS DE VALVULAS DE ESCAPE MOTOR OM 366   UN   6,000   14,00   14,00   0   0   0   0   0   0   0   0   0	0001	32	21341	GUIAS DE VALVULAS DE ADMISSÃO MOTOR OM 366	UN	6,000	14,00		
0001   33   21349   1618	0001	33	21342		UN	6,000	14,00		
0001   36   21466   JOGG JUNTA 142 OM 366 ÖNIBUS MB 1618	0001	34	21345	HELECOIDE 8X1.25X1.5 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	4,000	31,00		
0001   37   21375   JOGO REPARO 020 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   17,67	0001	35	21344	JOGO DE JUNTA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	383,00		
0001   38   21376   JOGO REPARO 044 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   17,67	0001	36	21466	JOGO JUNTA 142 OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	49,00		
0001   39   21377   JOGO REPARO 089 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   151,33   1,000   140   21378   JOGO REPARO 131 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   23,33   1,000   141   21379   JOGO REPARO 400 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   18,67   1,000   142   21346   KIT MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   590,67   1,000   143   21464   LAVAR BOMBA INJETORA ONIBUS MB 1618   UN   1,000   35,33   1,000   144   21463   LIMPEZA BICCOS INJETORES OM 366 ONIBUS MB 1618   UN   1,000   281,33   1,000   145   21432   LIMPEZA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   281,33   1,000   145   21432   LIMPEZA TROCA COLMETA RADIADOR MOTOR OM 366   UN   1,000   182,67   0,000   182,67   0,000   147   21385   0,000   148   21398   MAGURERA DO SUPORTE DO RADIOR MOTOR OM 366   UN   1,000   120,00   0,000   1,000	0001	37	21375	JOGO REPARO 020 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	17,67		
0001   40   21378   DOGO REPARO 131 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   23,333   UN   1,000   18,67   UN   1,000   35,33   UN   1,000   36,50   UN   1,000   36,50   UN   1,000   36,50   UN   1,000   32,67   UN   1,000   32,67   UN   1,000   32,67   UN   1,000   32,67   UN   3,000   UN   3,000	0001	38	21376	JOGO REPARO 044 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	17,67		
1	0001	39	21377	JOGO REPARO 089 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	151,33		
0001   42   21346   KIT MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   6,000   590,67	0001	40	21378	JOGO REPARO 131 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	23,33		
0001   43   21464   LAVAR BOMBA INJETORA ONIBUS MB 1618   UN   1,000   35,33	0001	41	21379	JOGO REPARO 400 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	18,67		
0001   44   21463   LIMPEZA BICOS INJETORES OM 366 ONIBUS MB 1618   UN   6,000   6,50	0001	42	21346	KIT MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	590,67		
0001   45   21432   LIMPEZA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   281,33   UN   1,000   182,67   UN   1,000   120,00   UN   1,000   256,67   UN   1,000	0001	43	21464	LAVAR BOMBA INJETORA ONIBUS MB 1618	UN	1,000	35,33		
0001   46   21414   LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR MOTOR OM 366   UN   1,000   182,67	0001	44	21463	LIMPEZA BICOS INJETORES OM 366 ONIBUS MB 1618	UN	6,000	6,50		
1001   46   21414   ÔNIBUS MB 1618	0001	45	21432	LIMPEZA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	281,33		
1001   47   21385   ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   120,0	0001	46	21414		UN	1,000	182,67		
0001   48   21398   MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618   UN   1,000   72,67	0001	47	21385		UN	1,000	120,00		
1001   49   21419   1618	0001	48	21398		UN	1,000	256,67		
0001   50   2134   ONIBUS MB 1618	0001	49	21419		UN	4,000	72,67		
0001   51   21421   ÔNIBUS MB 1618	0001	50	21347		UN	1,000	514,17		
0001       53       21381       MOLA 013 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       6,000       7,17         0001       54       21348       MOLA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       12,000       38,00         0001       55       21382       MOLA ROTAÇÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       19,33         0001       56       21412       MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       1.681,00         0001       57       21431       MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       1,000       151,00         0001       58       21426       MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB       UN       12,000       9,00         0001       59       21349       NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       2,000       12,67         0001       60       21140       ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS       UN       1,000       376,67         0001       61       21350       PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       3,000       7,00	0001	51	21421	MANGUEIRA RETA DO TURBO DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	18,17		
0001       54       21348       MOLA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       12,000       38,00         0001       55       21382       MOLA ROTAÇÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       19,33         0001       56       21412       MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       1.681,00         0001       57       21431       MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS UN       1,000       151,00         0001       58       21426       MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB       UN       12,000       9,00         0001       59       21349       NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       2,000       12,67         0001       60       21140       ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS       UN       1,000       376,67         0001       61       21350       PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       3,000       7,00	0001	52	21380	MEMBRANA 017 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	57,67		
0001       55       21382       MOLA ROTAÇÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       19,33         0001       56       21412       MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       1.681,00         0001       57       21431       MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       151,00         0001       58       21426       MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB UN       12,000       9,00         0001       59       21349       NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       2,000       12,67         0001       60       21140       ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS       UN       1,000       376,67         0001       61       21350       PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       3,000       7,00	0001	53	21381	MOLA 013 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	7,17		
0001       56       21412       MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       1,000       1.681,00         0001       57       21431       MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       1,000       151,00         0001       58       21426       MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB UN       12,000       9,00         0001       59       21349       NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618       UN       2,000       12,67         0001       60       21140       ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS       UN       1,000       376,67         0001       61       21350       PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS       UN       3,000       7,00	0001	54	21348	MOLA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	38,00		
0001       57       21431       MONTAR BOMBA INJETORA MOTOR OM 366 ÔNIBUS UN 1,000 151,00         0001       58       21426       MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB UN 12,000 9,00         0001       59       21349       NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618 UN 2,000 12,67         0001       60       21140       ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS UN 1,000 376,67         0001       61       21350       PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS UN 3,000 7,000	0001	55	21382	MOLA ROTAÇÃO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	19,33		
0001     57     21431     MB 1618     UN     1,000     151,00       0001     58     21426     MONTAR VALVULAS DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB UN     12,000     9,00       0001     59     21349     NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618     UN     2,000     12,67       0001     60     21140     ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS     UN     1,000     376,67       0001     61     21350     PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS     UN     3,000     7,00	0001	56	21412	MONTAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	1.681,00		
0001     58     21426     1618     UN     12,000     9,00       0001     59     21349     NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618     UN     2,000     12,67       0001     60     21140     ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS     UN     1,000     376,67       0001     61     21350     PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS     UN     3,000     7,00	0001	57	21431		UN	1,000	151,00		
0001 60 21140 ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40, BALDE 20 LITROS UN 1,000 376,67	0001	58	21426		UN	12,000	9,00		
0001 61 21350 PANO DE LIMPEZA (ESTOPA) MOTOR OM 366 ÔNIBUS UN 3 000 7 00	0001	59	21349	NIPLE BALANCIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	12,67		
	0001	60	21140	,	UN	1,000	376,67		
	0001	61	21350	MB 1618	UN	3,000	7,00		
0001 62 21351 PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO MOTOR OM 366 ÔNIBUS UN 1,000 88,67	0001	62	21351		UN	1,000	88,67		

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	63	21352	PINO GUIA CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	2,000	8,00		
0001	64	21411	PINTURA DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	134,00		
0001	65	21353	PISTA RETENTOR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	46,00		
0001	66	21387	PISTÃO DE ANEIS DE COMPRESSOR DE AR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	385,67		
0001	67	21427	PISTÃO DE TRANSFERÊNCIA 022 DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	52,33		
0001	68	21402	PLAINAR CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	247,67		
0001	69	21393	PLAINAR FACE DO BLOCO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	351,00		
0001	70	21388	PLATO DA EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	519,33		
0001	71	21354	POLIA ANTIVIBRATÓRIA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	1.188,67		
0001	72	21401	POLIR COMANDO DE VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	109,00		
0001	73	21394	POLIR VIRABREQUIM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	289,33		
0001	74	21433	REGULAR BICOS INJETORES DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	18,33		
0001	75	21468	REGULAR BOMBA INJETORA OM 366ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	433,33		
0001	76	21357	REPARO COMPRESSOR AR MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	190,33		
0001	77	21355	REPARO DA BOMBA D AGUA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	335,33		
0001	78	21391	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	81,33		
0001	79	21400	RETIFICAR FERRO BIELAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	52,83		
0001	80	21404	RETIFICAR SEDES MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33		
0001	81	21405	RETIFICAR VALVULAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33		
0001	82	21415	RETIFICAR VOLANTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	170,33		
0001	83	21422	ROLAMENTO 6204 DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	29,00		
0001	84	21358	ROLAMENTOO EMBREAGEM MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	376,67		
0001	85	21359	SELO COMANDO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	38,67		
0001	86	21360	SELO TEMPERATURA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	76,67		
0001	87	21408	SUBSTITUIR GUIAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	13,33		
0001	88	21434	TESTAR BICOS INJETORES DO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	16,67		
0001	89	21396	TESTE MAGNAFLUX TRINCAS MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	251,00		
0001	90	21407	TESTE MOLAS DINAMOMETRO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	8,67		
0001	91	21403	TESTE TRINCAS CABEÇOTE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	262,67		
0001	92	21386	THINNER MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	16,67		
0001	93	21361	TINTA VERDE MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	52,00		
0001	94	21413	TORNEAR PISTÕES MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	25,83		
0001	95	21362	TUBO LIGAÇÃO BOMBA D AGUA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	1,000	37,00		
0001	96	21363	TUCHO MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	12,000	32,00		
0001	97	21364	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO MOTOR OM 366	UN	1,000	106,67		1
0001	98	21383	ÖNIBUS MB 1618  VALVULA PRESSÃO 047 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	6,000	57,33		
0001	99	21384	1618  VALVULA RETORNO 047 MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB	UN	1,000	127,00		
			1618		,	,,,,		

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	100	21365	VARETA DE VALVULA MOTOR OM 366 ÔNIBUS MB 1618	UN	6,000	31,00		
0001	101	21424	VEDADOR DA VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR OM 366 DO ÔNIBUS MB 1618 PLACA LJE 8610	UN	6,000	11,67		
0001	102	21423	VEVADOR DA VALVUA DE ESCAPE DO MOTOR OM 366 DO ÔNIBUS MB 1618 PLACA LJE 8610	UN	6,000	8,50		
							VALOR TOTAL	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO II-A PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO	LICIT	ANTE:	PREFEITURA MUN	ICIPA	L DE TACU	RU/MS					
PROCE	SSO/M	ODALIDAI				TIPO DE JULG	GAMENTO:				
			0092/2017 - PREGÃO Nº 0036/2017			MENOR PREÇO POR ITEM					
OBJET SELE		DE EM	IPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D	E RET	IFICA DE N	10TORES, (	COM FORNECI	MENTO DE	PEÇAS.		
	NENTE					•	CNPJ/CPF:				
ENDER	REÇO:				BAIRRO:						
CIDAD	E/UE.			CEP:		TELEFONE/FA	v.				
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FA	Α:				
DADOS	5 PARA	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:				
LOCAL	E DAT	A:									
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0001	1	21416	ANEL CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	43,67					
0001	2	21441	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002065 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	16,67					
0001	3	21443	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002075 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	29,33					
0001	4	21444	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700002085 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	7,00					
0001	5	21442	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 0700005200 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00					
0001	6	21447	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4191512190 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	7,000	14,00					
0001	7	21446	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4191512210 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	7,000	35,67					
0001	8	21445	ANEL DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR 4241611130 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5,67					
0001	9	21436	ANEL ONDULADO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	16,000	19,33					
0001	10	21439	ANEL TEFLON CONVERSOR 0701831004 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	5,00					
0001	11	21440	ANEL TEFLON CONVERSOR 4191512121 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	11,000	12,17					
0001	12	21448	BOMBA DA ENGRENAGEM DO CONVERSOR 0742771201 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	1.818,33					
0001	13	21417	CARCAÇA CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	9.652,33					
0001	14	21449	FILTRO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	113,33					
0001	15	21458	HORA DE TORNO PÁ CARREGADEIRA WA 180	Н	4,000	115,00					
0001	16	21452	JUNTA CONVERSOR 4151515151 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00					
0001	17	21450	JUNTA CONVERSOR 4151515220 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	6,00					
0001	18	21451	JUNTA CONVERSOR 4151515320 PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	22,00					
0001	19	21456	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	90,00					
0001	20	21457	MÃO DE OBRA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	1,000	4.826,67					
0001	21	21453	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, BALDE DE 20 LITROS PÁ CARREGADEIRA WA 180	UN	2,000	255,67					
0001	22	21454	PLACA EMBREAGEM CONVERSOR PÁ	UN	12,000	28,33			1		

UN

UN

2,000

1,000

21,33

686,67

CARREGADEIRA WA 180

CARREGADEIRA WA 180

0001 23

0001 24 21455

21459

180 TIRAR

RETENTOR CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA WA

TRANSMISSÃO

COLOCAR





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	VALOR TOTAL	
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.		
NOME E ASSINATURA	CARIMBO	) CNPJ





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	Α	Empresa				
CNPJ n.º			, com sede	e na	(endereço complet	0),
Bairro			, Cidad	de	, ne:	ste
ato represent	tada	pelo Sr		, po		
<b>DECLARA</b> , so	b as	penas da Lei	, nos termos	do inciso VII, a	artigo 4º da Lei Federal 10.520/200	J2,
que cumpre p	lenan	nente os requ	uisitos da hab	ilitação exigido	s no Edital.	
	Po	r car avnrace	sa manifestac	ão da verdade	firmo o presente.	
	10	i sei expies.	sa mannestaç	ao da verdade,	iiiiio o presente.	
				de	de /2.017.	
		loca	al e data			
		•	, ,	nte da Empresa		
	No	me:				
	RC	<sup></sup>				
					CARIMBO CNPJ	





CARIMBO CNPJ

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CNPJ n.º	A Empresa, com sede n	.a(e	ndereço completo),
Bairro	, Cidade		, neste
ato representa	da pelo Sr, Cidade	, portador do CPF n	0
<b>DECLARA</b> , sob participar de lic Lei, a existênci	o as penalidades cabíveis, a ir citações públicas, e compromete a de fatos supervenientes impe 32 da Lei Federal nº 8.666/93.	nexistência de fatos que imp i-se informar a qualquer temp	eça a empresa de o, sob as penas da
	Por ser expressa manifestação	da verdade, firmo o presente.	
		de de /2.0	17.
	Assinatura do(a) representante Nome: CPF RG		





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa	, CNPJ
n.º, com sede na	(endereço completo),
Bairro	, neste
ato representada pelo Sr,	portador do CPF nº,
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 d	da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quat	orze anos, na condição de aprendiz ( ).
Por ser expressa manifestação da verdade,	firmo o presente.
de	de /2.017.
local e data	
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF RG	
	CARIMBO CNPJ





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	A En	npresa _			,
CNPJ n.º		·	_, com sede na	e	(endereço completo),
Bairro			, Cidade		
ato represent	ada pelo	Sr		, po	ortador do CPF nº, neste deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem	como c	le que rec	ita o inteiro teo cebeu todos os ções desta licita	documentos	deste Pregão, ressalvado o direito s e informações necessárias para o
	Por se	er express	a manifestação (	da verdade, i	firmo o presente.
		local	, e data	de	de /2.017.
		local v	cada		
		atura do(a	) representante	da Empresa	
	Nome CPF _	:			
	RG			_	
					CARIMBO CNPJ





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

	Α	Empresa						
			, com sede					
Bairro			, Cidade _					neste ato
representada	pelo	Sr	,		portador	do CP	F nº	
<b><u>DECLARA</u></b> , sob presente data,			ministrativas ca	bíveis e	sob pena	s da Lei	, que esta e	empresa, na
( ) MICROEMF	PRES	A, conforme	e Inciso I, art. 3	° da Lei (	Compleme	entar n°.	123/2006;	
( ) EMPRESA 123/12006.	DE	PEQUENO	PORTE, confort	me incis	o II, art	. 3° da	lei Comple	ementar n°.
			sa esteja exclu n°. 123, de 14				tes do pará	grafo 4° do
	Poi	r ser expres	sa manifestação	da verd	ade, firmo	o o prese	ente.	
		loca		de		de	/2.017.	
Assinatura do(a Nome:	a) re	presentante	•					
CPF RG								
Carimbo e Assi (habilitado no (			sional egional de Cont	 abilidade	e)		CARIMBO CNDI	

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa	
sediada em	, inscrita no
CNPJ sob o no, outorga poderes	s a,
portador do documento de identidade nº	, inscrito no CPF sob o no
	Presencial Nº 036/2017, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS, podendo formular	ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os den	nais atos pertinentes ao certame.
–,de _	de /2.017.
local e data	
NOME COMPLETO	
Nº DO CPF DO MANDANTE	
(necessário reconhecimento de firma)	

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

O MUNIC	IPIO DE TACUI	<b>₹U/MS</b> , pess	soa juríd	ica de dire	ito público	interno, com	ı sede na R	.ua
	Lima Alvarenga							
03.888.98	39/0001-00, nes	te ato repre	esentado	o pelo Pre	feito Muni	icipal, Sr. C	Carlos Albe	rto
Pelegrini,	brasileiro, casa , r	ado, portado	or do l	RG n.º		, SSP/	e C	:PF
n.º	, r	residente e d	domicilia	do na Rua			, no	
bairro Cer	ntro, na cidade de	e Tacuru/MS,	doravar	nte denomir	nado <b>CONT</b>	<b>RATANTE</b> e	de outro la	ıdo
a empres	a		pessoa	jurídica de	direito pri	vado, inscrita	a no CNPJ/	MF
sob o n.º			com est	abelecimen	ito na		, bai	rro
	, na cidade							
representa	ada neste ato po	or		, (na	acionalidad	e, estado civ	/il, profissã	0),
portador (	da CI sob o RG r	nº		, expedida	pela SSP/_	, e ins	scrito no C	PF
n.º		, reside	nte e do	miciliado na	a Rua		No	
Bairro	, na (	Cidade de _			e perante	e as testem	unhas abai	ΧO
firmadas,	pactuam o pres	sente <b>Contra</b>	<b>ato</b> , cuj	a celebraçã	ão foi auto	orizada pelo	despacho	de
homologa	ção do processo	de Pregão I	Presenc	ial no 036	<b>5/2017</b> , re	ealizado nos	termos da	Lei
Federal no	10.520/2002, r	egulado subs	idiariam	ente pela L	ei Federal	nº 8.666/93	em sua atr	ual
redação, a	atendidas as cláus	sulas e condi	ções que	se enuncia	ım a seguir	-:		
_								
CLÁUSUL	A PRIMEIRA - C	<b>)BJETO</b>						
11 -	Constituem o	objeto do	nrecente	contrato	a realizad	ão nela COI	VITD V T V D V	DE
	ÃO DE SERVIÇ							
	ME ESPECIFIC							
REFERÊN		AÇUES E	QUANT	IIAIIVOS	CONSTA	ANTES NO	IERMO	DL
KLFLKLN	CIA.							
CLÁUSUL	A SEGUNDA - D	A EXECUÇÃ	0					
2.1 -	O objeto deste	contrato ser	á execu	tado de fori	ma direta.			
(	·			_ ~				
CLAUSUL	A TERCEIRA - D	O PREÇO E	CONDI	ÇOES DE P	AGAMENT	0		
3.1 -	Dá-se a	este cont	rato (	o valor	global	de R\$		
	)							ara
	mencionado na c							
								i
ITEM	DESCRIÇ	AO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Ì
						UNITARIO	TOTAL	Ì
			TO.	TAL GERAL		R\$		1
3.2 -	Os pagamento	os devido à	Contra	tada serão	o deposita	dos em cont	a corrente	no
,	agência n <sup>o</sup>							
	e apresentação							
	a Prefeitura Muni						•	•
		•						
3.3 -	É condição par	a o pagamer	nto do va	alor constan	ite da Nota	Fiscal/Fatura	3:	
	a) Prova de F	Regularidade	nara co	m a Fazend	a Federal r	oor meio da a	anresentacã	ah o
	Certidão Conju							
	Negativa, rela							





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

# **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com término em 30 (trinta) de novembro de 2.017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os serviços e produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
  - V Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- VI Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do **Contratante:** 
  - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
  - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

# CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar os motores no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolvelos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.
- 9.2 O recebimento dos serviços e produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.3 Recebidos os serviços e produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 9.4 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.5 Serão recusados os serviços e produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 11.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

resumo, do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, de	de 2017.		
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF	_	CPF/MF	